

## **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL - RS, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento de compra:

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**  
**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025**  
**Nº DO LICITACON: 10359**  
**FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Recebimento/Abertura das Propostas até 16/10/2025 às 08:15 h (horário de Brasília)**

**O início da sessão de disputa dos preços para o primeiro lote será às 08:30 h do dia 16/10/2025.**

**OBJETO: Aquisição de kits cozinha infantil fabricados em madeira.**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelo Decreto Municipal nº 11.668/23, e eventuais alterações, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e demais legislação aplicável.

2 - A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

3 - **O certame será realizado através do Portal "PREGAO ONLINE BANRISUL", endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), conforme Convênio Operacional firmado em 19/07/2019.**

4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul denominado "Agente de Contratação", com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados através de Portaria, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Dispensa Eletrônica.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

5 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.1 – A critério do Agente de Contratação, poderão ser abertos vários lotes simultaneamente.

7 – A licitação será realizada em único item.

## **CAPÍTULO II DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, por dispensa de licitação, para a **Aquisição de kits cozinha infantil fabricados em madeira.**

2 – A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) completa(s) do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento de compras.

3 – O arquivo relativo ao Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica, segue em arquivo apartado e faz parte integrante do edital, devendo suas especificações serem cumpridas pela licitante vencedora.

## **CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## **CAPÍTULO VI DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2025:

### **Verba da Secretaria Municipal de Educação (Pedido nº 2025/9916)**

#### **Dotação: 2025/523 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul**

Programa de Trabalho: 10.02.12.365.0018.2242 - MANUTENÇÃO CRECHE - MDE

Fonte de Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Rubrica Item: 3.3.90.30.14.00.00.00 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

## **CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar da presente Dispensa de Licitação os interessados que estejam previamente credenciados junto ao Portal do Fornecedor RS, efetuado mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico: [www.portaldofornecedor.rs.gov.br](http://www.portaldofornecedor.rs.gov.br), e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

1.1 – O presente processo licitatório é dirigido à participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 - Será concedido tratamento favorecido às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

2 – O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto ao Portal do Fornecedor RS ([www.portaldofornecedor.rs.gov.br](http://www.portaldofornecedor.rs.gov.br)).

2.1 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal do Fornecedor RS ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro do Portal do Fornecedor RS, para imediato bloqueio de acesso.

3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

4 - Não poderão disputar esta Dispensa Eletrônica:

4.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2 - o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 - O impedimento de que trata o item 4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

empresa a que se referem os itens 4.2 e 4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8 - O disposto nos itens 4.2 e 4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 - A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

11 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

11.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

11.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

11.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

11.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

11.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo

disposição extraordinária prevista em lei específica;

11.7 - que a licitante cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

11.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

11.9 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 11 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

## **CAPÍTULO VI DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2 - No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o proponente deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

2.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3 - Findo o período de cadastramento das propostas e documentos de habilitação, terá início a fase de "**Abertura das Propostas**", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o agente de contratação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

3.1 - O agente de contratação a seu critério, desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.

4 - Após a fase de "Classificação das Propostas", o agente de contratação dará início ao processo de Dispensa Eletrônica, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

5 - Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).

5.1 - Todas as propostas "classificadas" serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

5.2 - Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada ITEM.

6 - O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

#### **6.1 - Intervalo/Decremento mínimo dos lances: 0,01 absoluto.**

7 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10 – Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo agente de contratação através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o agente de contratação justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

11 – No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

12 – Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo inclusive abrir negociação para obtenção de preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

14 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15 – No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Agente Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16 – É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo agente de contratação).

17 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública da Dispensa Eletrônica.

## **CAPÍTULO VII DAS AMOSTRAS**

1 - Para os ITENS assinalados com "SIM" na coluna AMOSTRA constante na Planilha do Anexo III - Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do agente de contratação.

2. A contratada deverá apresentar amostras representativas dos materiais e peças que compõem os kits de cozinha infantil, conforme os seguintes critérios mínimos:

2.1 Uma porta articulada com dimensões mínimas de 40 cm de altura por 30 cm de largura, ou um painel de madeira Pinus tratada ou MDF com dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm, com espessura aproximada de 20 mm.

2.2 - As amostras devem apresentar acabamento liso, lixado, bordas arredondadas, sem farpas, com mecanismos de fixação seguros (parafusos embutidos ou protegidos).

2.3 - Os materiais devem ser atóxicos, resistentes à saliva e ao desgaste, comprovados por laudo técnico ou certificado, conforme aplicável.

2.4 - As amostras serão avaliadas conforme critérios de segurança, ergonomia, acabamento e resistência ao uso infantil.

2.5 - A entrega das amostras poderá ser feita fisicamente ou, se inviável, mediante envio de fotos em alta resolução e vídeos demonstrativos, ou por meio de catálogos.

2.6 - O não atendimento aos critérios mínimos implicará na desclassificação da proposta.

3 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria Educação, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Centro - Centro Administrativo I - CEP 96815-713 - 3º andar - Santa Cruz do Sul/RS, fone: (51)3120-4400, no seguinte horário: das 8h às 16h, e com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

4 - As amostras deverão ser entregues em embalagens perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto de acordo com a constante no ANEXO III, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

4.1 - A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo àS especificações solicitadas pela Administração.

4.2 - Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

4.3 - Cabe à empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

5 – As empresas deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

### **CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRA(S)**

Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 3.2 do Termo de Referência), a entrega de 01 (uma) amostra do(s) seguinte(s) produto(s):

| ITEM | CÓD. | PRODUTO | UNID. | MARCA/FABRIC. |
|------|------|---------|-------|---------------|
| ...  | ...  | ...     | ...   | ...           |

Entrega dia \_\_\_/\_\_\_/2025, por \_\_\_\_\_ (resp. entrega)

Recebido dia \_\_\_/\_\_\_/2025, por \_\_\_\_\_ (resp. recebimento)

6 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Termo de Referência ou Edital, ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO as mesmas.

7 - Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pela empresa que apresentou o menor valor, dependendo do produto, entre outros: embalagem, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade.

7.1 – As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “Relatório de Análise e Avaliação das Amostras” que será emitido pela Comissão.

7.2 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

8 – O resultado desta análise será encaminhado nos autos do Processo ou à Central de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, quando realizada Dispensa Eletrônica, sendo que o agente de contratação disponibilizará o mesmo no portal do Pregão Banrisul e tomará as providências cabíveis.

9 – Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

10 – As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, seções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

11 – Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso nos mesmos prazos e condições definidos no Termo de Referência ou em edital.

12 – Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

##### **1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

1.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total de cada item;
- b) Marca/Fabricante, e quando houver o Modelo;

##### **2. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO**

2.1 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

2.2 - O agente da contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

2.2.1 - É facultado ao agente de contratação prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as **ESPECIFICAÇÕES** do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
- b) o **VALOR UNITÁRIO** e o **VALOR TOTAL** de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) a **MARCA/FABRICANTE** e o **MODELO** (caso houver), de cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;
- d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.
- e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

2.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **Habilitação jurídica:**

3.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

3.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.7 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### **4 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6 - prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.8 - Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.8.1 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.

5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- f) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul;

g) Certificado de Registro Cadastral do Município de Santa Cruz do Sul – RS;

5.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 - A critério do Agente de Contratação, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações do item 5.

6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

6.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

7 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

7.1 - Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

7.2 – Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do Agente de Contratação.

7.3 – Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Agente de Contratação poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

7.4 – A verificação pelo agente de contratação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o agente de contratação PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

12 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **CAPÍTULO IX DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1 - Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

2 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

2.1 - a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

#### **CAPÍTULO X DA FISCALIZAÇÃO**

1 - A fiscalização do contrato e/ou da entrega do material via nota de empenho será exercida pela Secretaria contratante, por meio do fiscal Eliane Maria Loebens Schmidt, matrícula 6.565 segundo informações do processo em comento.

#### **CAPÍTULO XI DAS SANÇÕES**

1 - As penalidades aplicadas serão em consonância com o Decreto Municipal nº 11.668/23, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 12.846/13.

2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

#### **CAPÍTULO XII DO FORO**

1 - As partes elegem de comum acordo do FORO de Santa Cruz do Sul para quaisquer questões oriundas do presente Contrato e/ Nota de Empenho.

#### **CAPÍTULO XIII DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1 - A contratada se obriga a fornecer os produtos objeto desta licitação, de acordo com as especificações, características e prazos estabelecidos no edital.

2 - A contratante se obriga a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no edital.

## **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Quantitativos e Especificações

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços



ANEXO III – Termo de Referência da Contratação/Aquisição

Santa Cruz do Sul, 06 de outubro de 2025.

---

**Sérgio Ivan Moraes**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

| Item | Descrição   | Unid.<br>Medida | quantidade | valor unitário | Valor total   |
|------|---|-----------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | kits de cozinha confeccionados em madeira do tipo Pinus e/ou MDF, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. | un              | 20         | R\$ 1.100,00   | R\$ 22.000,00 |

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*\*ATENÇÃO - As propostas deverão atender aos requisitos da contratação e conter razão social, CNPJ, valor, data e validade da proposta, telefone, endereço, nome e assinatura de representante legal da empresa.*

**DISPENSA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/COMPRAS/2025**

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos lotes abaixo relacionado, para o Município de Santa Cruz do Sul/RS, nos termos do Edital de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_2025.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

**PREÇO DOS ITENS**

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

| LOT E | ITEM       | GRP | CATSER/<br>CATMAT | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>MEDIDA | QUANT. | MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------|------------|-----|-------------------|-----------------------------|-------------------|--------|-------|-------------------|----------------|
|       | <b>1</b>   |     |                   |                             |                   |        |       |                   |                |
|       | <b>2</b>   |     |                   |                             |                   |        |       |                   |                |
|       | <b>3</b>   |     |                   |                             |                   |        |       |                   |                |
|       | <b>...</b> |     |                   |                             |                   |        |       |                   |                |

**VALIDADE DOS PRODUTOS**

Declaramos que o prazo de validade dos produtos não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

**DADOS DA EMPRESA E CONTATO**

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG:

CPF:

E-mail:

**VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade desta proposta é de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**Declaramos o seguinte:**

- a) que estamos ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;
- d) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- e) que a empresa não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante;
- f) que não possuímos em nosso quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Santa Cruz do Sul, RS, ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- g) que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.668/23, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

....., .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa licitante  
Nome legível  
Cargo  
RG nº.....

**(carimbo da empresa)**

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação serviços e/ou aquisição de **kits de cozinha confeccionados em madeira do tipo Pinus e/ou MDF**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os quantitativos, as condições e exigências mínimas, constam na **tabela abaixo**:

| LOTE | ITEM | CÓD GRP | CATMAT semelhante | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | AMOSTRA (Sim/Não) | MARCAS PRÉ APROVADAS |
|------|------|---------|-------------------|---|-------------------|--------|-------------------|----------------------|
| 1    | 1    | 62971   | 476189            | kit de cozinha infantil confeccionado em madeira do tipo Pinus e/ou MDF | UN                | 20     | Sim               | -                    |

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059/21.

1.4 - Os bens objeto desta contratação são de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

1.6 - O prazo de vigência da presente contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 - O fornecimento será imediato, após a finalização do processo, e o envio da nota de empenho.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A necessidade da aquisição dos materiais que tratam o presente Termo de Referência, serão utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025
- Id do item no PCA: 133

#### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

de cozinha confeccionados em madeira do tipo Pinus e/ou MDF, conforme as seguintes especificações / condições:

A contratação tem como objeto a aquisição de kits de cozinha confeccionados em madeira do tipo Pinus e/ou MDF, destinados ao uso pedagógico em instituições de Educação Infantil da rede municipal.

A proposta visa atender adequadamente à demanda identificada, garantindo a melhor relação custo-benefício e observando os critérios de segurança, ergonomia e sustentabilidade.

3.2 - Requisitos do objeto:  
a) Características técnicas mínimas do objeto:

Os kits deverão ser compostos por mobiliários infantis fabricados em:

Madeira maciça de Pinus tratada e/ou MDF de alta densidade (Medium Density Fiberboard),

Com acabamento liso e lixado, sem arestas cortantes, farpas ou saliências que possam comprometer a integridade física das crianças. As bordas devem ser arredondadas e todas as peças devem apresentar acabamento seguro e resistência ao uso contínuo por crianças da faixa etária de 4 a 5 anos.

As dimensões devem respeitar a ergonomia infantil e os princípios de acessibilidade, conforme normas técnicas aplicáveis à mobiliários pedagógicos da Educação Infantil.

Cada kit deverá conter, no mínimo:

| Item | Descrição   | Altura | Largura | Profundidade | Espessura aproximada |
|------|---|--------|---------|--------------|----------------------|
| 01   | Fogão infantil com quatro bocas e botões fixos (não removíveis) | 50 cm  | 50 cm   | 25 cm        | 20 mm                |
| 01   | Geladeira infantil com porta articulada e prateleiras internas  | 95 cm  | 35 cm   | 25 cm        | 20 mm                |



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

|    |   |                                    |                     |       |       |
|----|---|------------------------------------|---------------------|-------|-------|
| 01 | Pia com cuba e torneira fixa  | 65 cm (altura total)/52 cm (tampo) | 70 cm (comprimento) | 25 cm | 20 mm |
| 01 | Armário ou módulo com simulação de forno/micro-ondas com porta articulada | 95 cm                              | 50 cm               | 25 cm | 20 mm |

Acessórios complementares integrados ao conjunto, que estimulem o faz de conta e o brincar simbólico de forma lúdica e interativa.

As medidas estipuladas são aproximadas.

b) Segurança e qualidade dos materiais:

Todas as peças devem ser fixas ou articuladas com mecanismos seguros, como parafusos embutidos ou protegidos com tampas plásticas.

Materiais e acabamentos devem ser atóxicos, resistentes à saliva e ao desgaste, com laudo técnico, quando aplicável.

Devem seguir as normas de segurança para produtos infantis e apresentar conformidade com o INMETRO, quando aplicável.

c) Os produtos a serem fornecidos deverão atender ao descritivo constante na tabela de quantitativos da página 01 e 02, do presente TR.

d) Será necessária a apresentação de amostras, nos termos estabelecidos no Anexo I do presente TR.

e) Marcas pré aprovadas ou marcas referência: Não se aplica.

f) Análise das amostras: Será realizada pelas servidoras: Tamara Angélica Dettenborn e Maria Liane do Nascimento.

3.3 - Requisitos da contratada:

a) Qualificação técnica: A contratada deverá cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, assegurando o fornecimento dos produtos conforme as especificações técnicas, normas de segurança e qualidade exigidas.

#### **4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1) Forma de entrega do objeto (se parcelado ou imediato):

a) O fornecimento do objeto será imediato, conforme emissão de nota de empenho.

4.2) Local da prestação / entrega do objeto:

a) O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almojarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

4.3) Prazo da entrega do objeto:

a) O prazo de entrega do material é de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do envio da Nota de Empenho por correio eletrônico à contratada.

b) O prazo de entrega poderá, a critério da Administração, e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

c) O(s) produto(s) entregue(s) deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.

d) Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente. Devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

e) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

f) Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

g) Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

4.3) Garantia do objeto / Assistência Técnica:

a) O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

a.1) A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

b) Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela **Assistência Técnica e manutenção** e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

- b.1) A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.
- b.2) Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.
- c) Incumbe ao vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### 4.4) Do Recebimento Provisório e Definitivo:

a) O recebimento dos produtos, objeto deste TR, será feita por Servidor ou Comissão formalmente designado, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a.1) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

b) A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

c) Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o fornecedor deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

d) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - A fiscalização acerca do cumprimento do contrato, será realizada diretamente pelo servidor indicado pela Secretaria no momento de expedição da nota de empenho.

5.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

6.1 – São obrigações da Contratada:

- 6.1.1 – a responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;
- 6.1.2 - ser pontual na entrega dos serviços solicitados;
- 6.1.3 - manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- 6.1.4 - serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 6.1.5 - executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;
- 6.1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2 – São obrigações da Contratante:

- 6.2.1 – Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.2 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

## **7 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

7.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Bairro Universitário, (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

7.4 - Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **8 - CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa eletrônica**.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

### **Verba da Secretaria Municipal de Educação:**

523 - 10.02.12.365.0018.2242 - 1500.1001020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Santa Cruz do Sul, 03 de Setembro de 2025.

---

Jane Wunder Sabin  
Secretária Municipal de Educação

## **ANEXO I**

### **DAS AMOSTRAS**

#### **DAS AMOSTRAS**

1 – Para os **ITENS assinalados com “SIM” na coluna AMOSTRA constante na Planilha do Anexo I, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA** do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do agente de contratação.

2.A contratada deverá apresentar amostras representativas dos materiais e peças que compõem os kits de cozinha infantil, conforme os seguintes critérios mínimos:

2.1 Uma porta articulada com dimensões mínimas de 40 cm de altura por 30 cm de largura, ou um painel de madeira Pinus tratada ou MDF com dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm, com espessura aproximada de 20 mm.

2.2 - As amostras devem apresentar acabamento liso, lixado, bordas arredondadas, sem farpas, com mecanismos de fixação seguros (parafusos embutidos ou protegidos).

2.3 - Os materiais devem ser atóxicos, resistentes à saliva e ao desgaste, comprovados por laudo técnico ou certificado, conforme aplicável.

2.4 - As amostras serão avaliadas conforme critérios de segurança, ergonomia, acabamento e resistência ao uso infantil.

2.5 - A entrega das amostras poderá ser feita fisicamente ou, se inviável, mediante envio de fotos em alta resolução e vídeos demonstrativos, ou por meio de catálogos.

2.6 - O não atendimento aos critérios mínimos implicará na desclassificação da proposta.

3 – As amostras deverão ser entregues na Secretaria Educação, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Centro - Centro Administrativo I - CEP 96815-713 - 3º andar - **Santa Cruz do Sul/RS, fone: (51)3120-4400**, no seguinte horário: das 8h às 16h, e com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

**4 – As amostras deverão ser entregues em embalagens perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto de acordo com a constante no ANEXO I, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.**

4.1 – A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação solicitadas pela Administração.

4.2 – Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

**4.3 – Cabe à empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.**

5 – As empresas deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

### **CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRA(S)**

Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 3.2 do Termo de Referência), a entrega de 01 (uma) amostra do(s) seguinte(s) produto(s):

| ITEM | CÓD. | PRODUTO | UNID. | MARCA/FABRIC. |
|------|------|---------|-------|---------------|
| ...  | ...  | ...     | ...   | ...           |

Entrega dia \_\_\_/\_\_\_/2025, por \_\_\_\_\_ (resp. entrega)

Recebido dia \_\_\_/\_\_\_/2025, por \_\_\_\_\_ (resp. recebimento)

6 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Termo de Referência ou Edital, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas.

6.1 - Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pela empresa que apresentou o menor valor, dependendo do produto, entre outros: embalagem, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade.

7.2 – As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “**Relatório de Análise e Avaliação das Amostras**” que será emitido pela Comissão.

7.3 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

8 – O resultado desta análise será encaminhado nos autos do Processo ou à Central de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, quando realizada Dispensa Eletrônica, sendo que o agente de contratação disponibilizará o mesmo no portal do Pregão Banrisul e tomará as providências cabíveis.

9 – Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

10 – As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

11 – Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso nos mesmos prazos e

condições definidos no Termo de Referência ou em edital.

12 – Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.